



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. MAURICIO CARDOSO  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 044/89 DE 29 DE AGOSTO DE 1989.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPOR-  
TOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELITO SAVICZKI, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍ-  
CIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribui-  
ções legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a-  
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Desportos ( CMD ) sub-  
ordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de sua competên-  
cia:

- I - promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas espor-  
tivas no Município;
- II - apresentar, anualmente, ao Executivo, o plano de atividade  
para o exercício seguinte;
- III - opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo po-  
der público, fiscalizando a sua aplicação;
- IV - realizar censos esportivos no Município, em colaboração com  
a Delegacia Regional do Departamento de Esportes do Estado;
- V - estabelecer regime de mútua colaboração entre a municipalida-  
de e as entidades esportivas do Município e do Estado.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por  
cinco (05) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal dentre desta-  
cados desportistas do Município.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos  
terá duração paralela ao do Prefeito Municipal, podendo ser re-  
conduzidos.

§ 2º - O exercício do cargo de Conselheiros do Conselho Municipal  
de Desportos será gratuito e considerado como serviço relevante  
prestado ao Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desportos, para o exercício de  
suas finalidades poderá designar assessores, com atividades não  
remuneradas.

Art. 4º - Os orçamentos anuais consignarão dotações para o Conse-  
lho Municipal de Desportos realizar sua programações.

Art. 5º - O Executivo Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta)  
dias da vigência desta Lei, decretará o regimento Interno do Con-  
selho Municipal de Desportos.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. MAURICIO CARDOSO  
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 29 DE AGOSTO DE 1989.

Registre-se e Publique-se

NELSON ARI NUSKE

SEC.MUN.DE ADM. FINANÇAS

CELITO SAVICZKI

PREFEITO MUNICIPAL

